

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Foz do Iguaçu

Processo e-protocolo nº 26.185.674-3

PE 1286/2026

EDITAL

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, por intermédio da Divisão de Licitação do Campus de Foz do Iguaçu, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1286/2026 TIPO: Menor preço por item	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Acolhimento à partir das 08h00min do dia 09/09/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 22/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos para a construção de um laboratório e modernização dos laboratórios já existentes do curso de engenharia mecânica da Unioeste, campus de Foz do Iguaçu. TED 153/2025.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 127.732,36(cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**.
- 2.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
- 2.3. Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [compras.gov.br.](http://compras.gov.br), que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Identificação da despesa: Equipamentos

Programa de trabalho: 19.571.33.8153

Natureza da Despesa: 4490.5234

Fonte 759

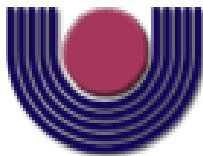
4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>
- 4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste>
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Neri Narcizo dos Santos e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria 1884/2025 - GRE.
E-mail: foz.licitacao@unioeste.br
Telefones: (45) 3576-8102
Endereço: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Pólo Universitário - CEP 85.870-650 – Foz do Iguaçu, Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do endereço eletrônico foz.licitacao@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



6.

6.1. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

6.1.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

6.2. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

6.2.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

7. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

7.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

7.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote menor que o valor máximo aceitável para o lote (considerando os valores máximos dos itens).

8.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) fixados neste Edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: lote com itens

9.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

9.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor preço.

9.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

10. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

11. PROPOSTA PARCIAL:

11.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

12. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Haverá lotes específicos

13. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - DOS DOCUMENTOS de Habilitação;

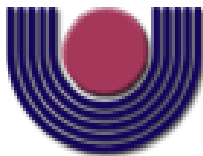
Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO;

Anexo VI – Anexo Nota de Empenho;

Anexo VII – Declaração LGPD



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.

2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.4.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.5. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

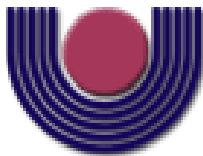
2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

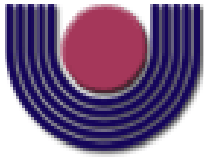
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

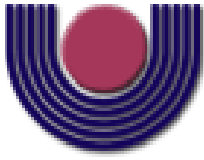
5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



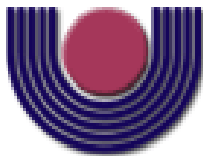
- 5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50(cinquenta centavos).
- 5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** O Critério de julgamento adotado será o Menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.** A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- 5.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n. 2110 de 2022, sob pena de desclassificação.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6.** É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.9.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.9.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.9.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.9.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.9.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

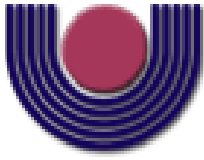
8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO).

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 minutos, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Quando for o caso, o adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

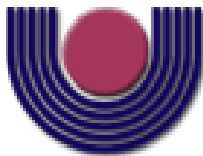
11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.



11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.8. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022, e na Lei nº 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

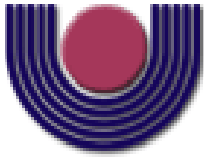
12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 26.185.674-3
PE 1286/2026

- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** O foro é o da Comarca de Foz do Iguaçu, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

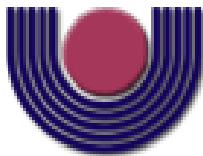
Foz do Iguaçu, 3 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por
Manoela Marli Jaqueira
Data: 04/09/2026
Verifique em <https://verificador.rnp.br>

RNP

Manoela M. Jaqueira
ENCARREGADA DO SETOR DE LICITAÇÃO DA UNIOESTE FOZ DO IGUAÇU
Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos para a construção de um laboratório e modernização dos laboratórios já existentes do curso de engenharia mecânica da Unioeste, campus de Foz do Iguaçu. TED 153/2025.

OBS: QUALQUER DIVERGÊNCIA NO DESCRITIVO DO ITEM NO COMPRASGOV COM O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECE O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Máx Unit.
1	CNC Router 3 eixos e área de trabalho pelo menos 1,5 m X 1,2 m (com controlador)	1	R\$ 40.000,00
2	Calandra de chapas manual de 1 m x 1,5 mm	1	R\$ 6.500,00
3	Dobreira de chapas manual 1 m x 1 mm	1	R\$5.000,00
4	Curvador de tubos 3/8" a 1.1/4" com polias e canaletas para espessura de até 1,2 mm	1	R\$ 2.479,80
5	Forno de fundição elétrico para 1.200 °C, acesso superior, com cadinho	1	R\$ 25.000,00
6	Fresadora e furadeira de bancada, 220 V mínimo de 1,5 kW	1	R\$ 25.710,89
7	Tesoura para corte chapas, com cabo, alcance de corte de 250 mm e espessura de até 3/16"	1	R\$ 920,46
8	Policorte 14", 220 V, mínimo de 2300 W, com ajuste para corte até 45°	1	R\$ 1.957,50
9	Máquina de solda multiprocesso 250 A com processos MIG/MAG, MMA e TIG	1	R\$ 8.464,42
10	Máquina de solda para alumínio 200 A com processos TIG AC e MMA	1	R\$ 11.699,29
	TOTAL		R\$ 127.732,36

Especificação técnica dos equipamentos:

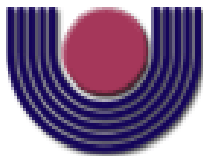
ITEM 1 - Aquisição de 01 (uma) Fresadora Router CNC de 3 eixos (X, Y e Z), nova, de fabricação nacional ou importada, destinada a atividades de ensino, extensão e pesquisa, incluindo acessórios, manual em português, garantia e assistência técnica, conforme as especificações mínimas a seguir.

ESTRUTURA E ÁREA DE TRABALHO

- Configuração: Router CNC de 3 eixos controlados (X, Y e Z), estrutura metálica (aço/metálon) ou ferro fundido, com pintura de proteção;
- Área útil de usinagem (X × Y): Mínimo de 1.500 mm × 1.200 mm;
- Curso do eixo Z: Mínimo de 70 mm;
- Mesa de fixação: Mesa de trabalho em alumínio ranhurado (tipo T/I) ou mesa de sacrifício em MDF, permitindo fixação de peças e chapas;
- Nivelamento: Sapatas ou pés niveladores.

TRANSMISSÃO E GUIAS

- Guias lineares: Guias lineares nos três eixos, com patins/blocos de esferas de no mínimo 20 mm;
- Transmissão X, Y e Z: Por fuso de esferas (ball screw) e/ou cremalheira helicoidal em todos os eixos de movimento;



- Motorização: Motores de passo (ou servomotores) nos três eixos, com torque mínimo de 30 kgf-cm no eixo Z; eixo Y acionado de forma sincronizada (quando aplicável à arquitetura);
- Drivers: Drivers digitais compatíveis com os motores, com função de micropasso.

ELETROMANDRIL (SPINDLE) E USINAGEM

- Potência do spindle: Mínimo de 3 CV ($\approx 2,2$ kW);
- Rotação: Mínimo 12.000 RPM, com variação de velocidade por inversor de frequência (inversor deve estar incluso se necessário);
- Refrigeração: Refrigeração a ar ou a água (líquida);
- Fixação de ferramenta: Sistema de pinças tipo ER (ER11 ou superior);
- Precisão de posicionamento: Igual ou inferior a 0,01 mm (resolução do sistema de acionamento);
- Repetibilidade: Igual ou inferior a $\pm 0,05$ mm;
- Velocidade de corte: Mínimo de 3.000 mm/min;
- Velocidade de deslocamento (rápido): Mínimo de 10.000 mm/min.

COMANDO, CONTROLE E SOFTWARE

- Controladora: Controladora CNC de 3 eixos, autônoma ou por computador, com interface de operação (painel/tela ou software dedicado);
- Interface de comunicação: USB e/ou entrada para pen drive, para transferência de programas;
- Linguagem: Compatível com código G (G-code) padrão;
- Compatibilidade CAD/CAM: Compatível com softwares CAD/CAM de mercado (ex.: geração de G-code por Type3, ArtCAM, VCarve, Fusion 360, ou equivalentes). Softwares necessários devem estar inclusos e com licença oficial;
- Segurança: Botão de emergência e fins de curso (chaves de referência) nos eixos.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Tensão: 220 V, compatível com a rede monofásica ou bifásica disponível no laboratório (60 Hz);
- Proteção: Fornecimento acompanhado de recomendação de estabilizador/no-break dimensionado, quando exigido pelo fabricante.

ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS (INCLUSOS NO PREÇO)

- Jogo de pinças compatível com o spindle ofertado;
- Jogo de fresas variadas para madeira, MDF, acrílico e plásticos;
- Sistema de captação/coleta de pó (coletor com motor, mangueiras e suporte junto ao spindle);
- Kit de fins de curso / referência dos eixos, com cabos e suportes;
- Cabos, conectores e itens necessários à plena operação;
- Manual de operação e manutenção em português.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo /

emissão da nota fiscal, cobrindo partes mecânicas e eletrônicas;

- Assistência técnica: Suporte técnico durante a garantia, por telefone, on-line (remoto) e/ou presencial.

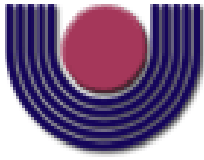
Peças de reposição: Compromisso de disponibilidade de peças de reposição de mercado (nacional/internacional), facilitando a manutenção.

- Prazo de atendimento: Prazo máximo para início de atendimento técnico a definir no edital (sugerido: até 5 dias úteis após abertura de chamado).

- Recomenda-se prever, quando cabível, contrato ou proposta de manutenção preventiva pós-garantia como item opcional, dado o uso intensivo em ambiente didático.

- Apresentação de catálogo técnico / ficha técnica do modelo ofertado, comprovando o atendimento de cada item desta especificação.

- O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem indícios de recondicionamento.

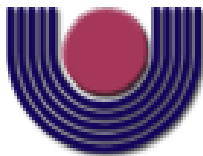


ITEM 2 - Calandra de chapas manual

- Tipo: calandra mecânica manual de três rolos, destinada à conformação a frio de chapas metálicas planas em superfícies curvas ou cilíndricas;
- Configuração própria para calandragem de chapas, não sendo admitidos equipamentos projetados exclusivamente para tubos, barras, vergalhões ou perfis;
- Largura útil mínima de trabalho: 1.000 mm;
- Capacidade mínima de calandragem: chapa de aço carbono com espessura de 1,5 mm em toda a largura útil de 1.000 mm;
- A capacidade de 1,5 mm deverá ser válida para aço carbono de baixo teor de carbono, como SAE 1008, SAE 1010, SAE 1020;
- Capacidade aplicável a chapas laminadas a frio, laminadas a quente ou galvanizadas, respeitados os limites técnicos declarados pelo fabricante;
- O fabricante deverá informar expressamente a relação entre material, espessura máxima e largura útil de trabalho;
- Acionamento exclusivamente manual, realizado por manivela ou volante;
- Sistema de acionamento dimensionado para permitir a movimentação da chapa na capacidade máxima especificada sem necessidade de extensões improvisadas na manivela ou na alavanca;
- Sistema de calandragem constituído por três rolos metálicos paralelos;
- Rolos ou eixos de trabalho maciços, fabricados em aço SAE 1045;
- Diâmetro nominal mínimo dos rolos de trabalho: 60 mm;
- Comprimento útil dos rolos: mínimo de 1.000 mm;
- Superfície dos rolos lisa, usinada e com acabamento adequado para evitar marcas, rebarbas ou danos indevidos à chapa;
- Rolos alinhados e paralelos, sem empenamentos, deformações ou folgas incompatíveis com a operação;
- Sistema de transmissão por engrenagens metálicas, capaz de transmitir o movimento manual aos rolos responsáveis pelo avanço da chapa;
- Engrenagens fabricadas em aço ou ferro fundido;
- Não serão admitidas engrenagens estruturais ou componentes principais de transmissão fabricados em polímeros;
- Sistema mecânico de ajuste da posição dos rolos para controle progressivo do raio de curvatura;
- Regulagem por fusos, manipuladores, alavancas, excêntricos ou mecanismo mecânico equivalente;
- Regulagem bilateral que permita conservar o paralelismo entre os rolos e realizar, quando necessário, conformações cônicas controladas;
- Sistema de travamento ou retenção dos ajustes, evitando alteração involuntária da posição dos rolos durante a operação;
- Um dos rolos de trabalho deverá possuir sistema basculante, liberável, removível ou de abertura lateral, permitindo a retirada de peças cilíndricas fechadas sem necessidade de deformá-las;
- O sistema de liberação do rolo deverá possuir trava, pino, fecho ou mecanismo equivalente que impeça sua abertura involuntária durante a calandragem;

Sistema de movimentação do rolo ajustável por gravidade, fusos, molas ou solução mecânica equivalente;

- Capacidade de produzir peças curvas e cilindros por meio de passagens sucessivas da chapa entre os rolos;
- Estrutura lateral construída em aço carbono ou ferro fundido;
- Estrutura dimensionada para limitar a flexão dos rolos, a abertura das laterais e o desalinhamento durante a calandragem na capacidade máxima;
- Eixos apoiados em mancais, buchas ou rolamentos dimensionados para os esforços de operação;
- Mancais, buchas ou rolamentos substituíveis e acessíveis para manutenção;
- Pontos de articulação e transmissão com possibilidade de lubrificação periódica;
- Proteção mecânica fixa sobre engrenagens, correntes, rodas dentadas e demais elementos de transmissão que apresentem risco de aprisionamento ou esmagamento;
- A proteção deverá impedir o acesso involuntário às partes móveis, sem inviabilizar as atividades normais de inspeção e manutenção;
- Manivela ou volante com empunhadura livremente giratória ou sistema equivalente, reduzindo atrito e risco de lesões durante a operação;



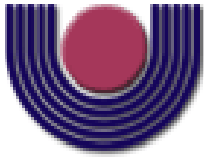
- Estrutura externa sem rebarbas, pontas, arestas cortantes não funcionais ou elementos que representem risco adicional ao operador;
- Identificação permanente contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série e capacidade nominal;
- Acabamento superficial por pintura industrial, pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo equivalente;
- Acompanhada de bancada ou pedestal metálico próprio, estruturalmente compatível com o equipamento;
- Altura da superfície principal de trabalho em relação ao piso: entre 700 e 900 mm;
- Bancada ou pedestal com base estável e pontos para fixação ou ancoragem ao piso;
- Conjunto dimensionado para não tombar, deslocar-se ou apresentar instabilidade durante a aplicação do esforço manual máximo de operação;
- Fixação da calandra à bancada realizada pelo fabricante ou por meio de elementos fornecidos com o equipamento;
- Equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado;
- Equipamento pertencente à linha regular de fabricação ou produzido sob encomenda conforme projeto padronizado do fabricante;
- Entregue montado ou com montagem restrita à instalação da bancada e da manivela, sem necessidade de soldagem, usinagem ou adaptação pela instituição;
- Inclusos todos os parafusos, porcas, arruelas, pinos e elementos necessários à montagem do conjunto;
- Acompanhada de manual oficial de instalação, operação, regulagem, lubrificação, segurança e manutenção em português;
- Será admitido manual em inglês quando acompanhado de instruções essenciais de segurança e operação traduzidas para o português;
- O manual deverá informar os materiais e as espessuras máximas admissíveis, a largura útil, os pontos de lubrificação e os procedimentos de regulagem;
- Apresentação obrigatória de catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou declaração oficial do fabricante comprovando as características exigidas;
- Não será aceita como comprovação técnica apenas descrição elaborada pelo revendedor sem documentação correspondente do fabricante;
- Garantia total mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;
- Será admitida a composição entre garantia legal, garantia contratual do fabricante e garantia complementar do fornecedor, desde que resulte em cobertura mínima de 12 meses;
- Assistência técnica disponível no Brasil, própria, autorizada ou prestada diretamente pelo fabricante.
- Não serão aceitas calandras cuja capacidade de 1,5 mm seja informada apenas para alumínio, cobre, latão, zinco ou outros metais não ferrosos.

A capacidade mínima de 1,5 mm deverá ser comprovada para chapa de aço carbono na largura integral de 1.000 mm. Não será aceita capacidade obtida apenas com chapas estreitas ou tiras.

- Não serão aceitas máquinas destinadas exclusivamente à calandragem de tubos, metalons, barras, arames, cantoneiras ou perfis.
- Não serão aceitas calandras compactas de morsa, máquinas de modelismo, equipamentos classificados como hobby ou modelos cuja largura útil seja inferior a 1.000 mm.
- Não serão aceitos equipamentos que necessitem da retirada manual da peça por uma das extremidades sem a liberação de um dos rolos, quando essa condição impedir a retirada de cilindros fechados.
- A indicação de rolo “basculante”, “removível”, “liberável” ou expressão semelhante poderá variar entre os fabricantes. Será aceita qualquer solução construtiva que permita retirar com segurança uma peça cilíndrica fechada.
- Não se exige capacidade de pré-curvamento integral das extremidades da chapa. O objeto corresponde a uma calandra manual convencional, podendo permanecer pequena região plana nas extremidades, característica inerente a essa categoria construtiva.

Marcas/fabricantes nacionais de referência:

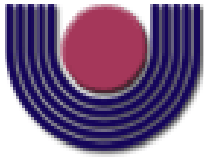
- Casa da Calandra
- Aguiar Máquinas



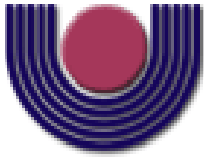
• Schellenberg Máquinas

ITEM 3 - Dobradeira de chapas manual

- Tipo: dobradeira ou viradeira manual de folhas, destinada à conformação a frio de chapas metálicas planas;
 - Sistema de dobra por régua ou avental inferior basculante, com fixação da chapa por régua superior prensora;
 - Largura útil mínima de dobra: 1.000,00 mm;
 - Capacidade mínima de dobra: chapa de aço carbono com espessura de 1,0 mm em toda a largura útil especificada;
 - A capacidade de 1,0 mm deverá ser válida para aço carbono de baixo teor de carbono, como SAE 1008, SAE 1010, SAE 1020;
 - A capacidade deverá corresponder à execução de uma dobra transversal ocupando toda a largura útil, não sendo aceita capacidade aplicável apenas a tiras estreitas ou a comprimentos reduzidos;
 - Acionamento exclusivamente manual, por alavancas, braços de acionamento ou sistema mecânico equivalente;
 - Sistema de acionamento dimensionado para a capacidade nominal, não sendo permitida a utilização de extensões improvisadas nas alavancas;
 - Ângulo máximo de dobra: mínimo de 90°;
 - Regulagem contínua ou por posições intermediárias entre 0° e o ângulo máximo de dobra;
 - Sistema de batente, indicador angular ou solução equivalente que permita repetir dobras em ângulos previamente ajustados, quando integrante do projeto do fabricante;
 - Régua superior, barra prensora ou dispositivo equivalente para fixação uniforme da chapa ao longo de toda a largura de trabalho;
 - Sistema de fechamento e abertura da régua superior por alavancas, excêntricos, fusos, pedais puramente mecânicos ou mecanismo equivalente;
 - O sistema de fixação deverá impedir o deslizamento da chapa durante a dobra na capacidade máxima especificada;
 - Acionamento da régua prensora em ambos os lados da máquina ou por mecanismo sincronizado que distribua uniformemente a força de fixação;
 - Abertura máxima entre a régua superior e a mesa: mínimo de 35 mm
- Regulagem mecânica da abertura da régua superior para adaptação às diferentes espessuras de chapa;
- Regulagem longitudinal ou transversal da régua superior para ajuste do raio interno, da linha de dobra e do alinhamento entre os componentes;
 - Sistema de regulagem independente nas extremidades ou mecanismo sincronizado que permita manter o paralelismo da régua superior;
 - Sistema de travamento dos ajustes, impedindo alterações involuntárias durante a operação;
 - Régua superior contínua, segmentada ou combinação de ambas, desde que permita a dobra de chapas planas em toda a largura útil exigida;
 - Quando a régua superior for segmentada, os segmentos deverão possuir fixação segura, alinhamento uniforme e possibilidade de remoção ou reposicionamento;
 - Régua ou aresta de dobra fabricada em aço carbono, aço-liga ou material metálico com resistência e dureza compatíveis com a capacidade nominal;
 - Arestas de trabalho retificadas, usinadas ou com acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou irregularidades que comprometam a qualidade da dobra;
 - Componentes diretamente sujeitos ao desgaste deverão ser substituíveis ou permitir recuperação por manutenção;
 - Avental, folha ou régua móvel de dobra construído em aço ou material metálico de rigidez equivalente;
 - Avental móvel dimensionado para limitar flexões e torções durante a dobra de chapas na capacidade máxima;
 - Articulação do avental por eixos, mancais, buchas ou rolamentos adequadamente dimensionados;
 - Movimento do avental uniforme, sem travamentos, interferências ou folgas excessivas;
 - Sistema com contrapesos, molas, alavancas balanceadas ou assistência mecânica equivalente, quando necessário para permitir o retorno e a movimentação controlada do avental;
 - O retorno da régua móvel não deverá ocorrer de forma brusca ou descontrolada;



- Alavancas de acionamento com empunhaduras adequadas, fixação segura e comprimento compatível com o esforço operacional previsto;
- Não serão admitidas alavancas com folgas excessivas ou risco de desprendimento durante a utilização;
- Estrutura principal fabricada em aço carbono, ferro fundido;
- Laterais, travessas, mesa e elementos estruturais dimensionados para a dobra de chapa de aço carbono de 2,0 mm em toda a largura útil;
- Estrutura projetada para limitar deflexões que provoquem variação perceptível do ângulo de dobra entre o centro e as extremidades da chapa;
- Mesa de apoio metálica, plana e alinhada com a linha de dobra;
- Profundidade da mesa compatível com o posicionamento e o apoio das chapas dentro da capacidade do equipamento;
- Possibilidade de utilização de batente traseiro, esquadro ou dispositivo de posicionamento, quando disponível no modelo ofertado;
- Base, cavalete, pedestal ou suporte metálico próprio, estruturalmente compatível com o equipamento;
- Altura de trabalho compatível com a operação manual em posição ereta;
- Base com pontos próprios para fixação ou ancoragem ao piso;
- Conjunto estável durante as operações de fixação, abertura, fechamento e dobra da chapa;
- Não serão admitidos equipamentos que apresentem tombamento, deslocamento ou levantamento da base durante a aplicação do esforço manual nominal;
- Partes estruturais e mecanismos sem trincas, deformações, soldas descontínuas ou defeitos que comprometam a capacidade do equipamento;
- Soldas estruturais contínuas ou adequadamente dimensionadas, com acabamento compatível com a aplicação;
- Acabamento superficial por pintura industrial, pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo equivalente;
- Superfícies externas livres de rebarbas, pontas e arestas cortantes não funcionais;
- Sistemas de articulação e fixação projetados para evitar desprendimento de pinos, eixos ou alavancas;
- Indicação visual das zonas com risco de esmagamento, prensagem ou aprisionamento das mãos;
- Identificação permanente contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série, largura útil e capacidade nominal para aço carbono;
- Indicação visível da espessura máxima admissível para aço carbono;
- Pontos de lubrificação identificados e acessíveis;
- Componentes sujeitos à manutenção, como buchas, mancais, eixos, fusos e elementos de articulação, acessíveis para inspeção e substituição;
- Equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado;
- Equipamento pertencente à linha regular de fabricação ou produzido sob encomenda conforme projeto padronizado do fabricante;
- Entregue montado ou com montagem restrita à instalação das alavancas, pedestal e componentes externos;
- Não poderá exigir soldagem, usinagem ou adaptação estrutural pela instituição para entrar em funcionamento;
- Acompanhado de todos os parafusos, porcas, arruelas, pinos, alavancas e elementos necessários à montagem;
- Acompanhado das ferramentas específicas necessárias às regulagens ordinárias, quando aplicável;
- Acompanhado de manual oficial de instalação, operação, regulagem, segurança, lubrificação e manutenção;
- Manual em português ou, quando fornecido em inglês, acompanhado das instruções essenciais de instalação, capacidade, operação e segurança traduzidas para o português;
- O manual deverá apresentar, no mínimo, largura útil, capacidade por tipo de material, ângulo máximo, procedimentos de ajuste e pontos de lubrificação;
- Apresentação obrigatória de catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou declaração formal do fabricante comprovando as características exigidas;
- Não será aceita como comprovação técnica apenas a descrição comercial elaborada pelo revendedor, desacompanhada de documentação do fabricante;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento



definitivo;

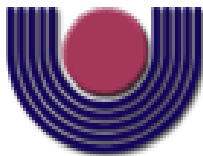
- Fornecimento de certificado ou termo de garantia;
- Assistência técnica disponível no Brasil, própria, autorizada ou prestada diretamente pelo fabricante.
- Não serão aceitas dobradeiras cuja capacidade de 1,0 mm seja informada exclusivamente para alumínio, cobre, latão, zinco ou outros metais não ferrosos.
- A capacidade mínima deverá ser comprovada para chapa de aço carbono com 1,0 mm de espessura na largura integral de, no mínimo, 1.000,00 mm.
- Não serão aceitos equipamentos cuja capacidade de 1,0 mm seja atingida somente em tiras, corpos de prova estreitos ou comprimentos inferiores à largura útil especificada.
- Não serão aceitas dobradeiras de tubos, barras, vergalhões, arames, cantoneiras ou perfis.
- Não serão aceitas dobradeiras portáteis, dobradeiras para fixação em morsa, máquinas de bancada leves ou equipamentos classificados como hobby.

Marcas/fabricantes nacionais de referência: Schellenberg Máquinas, STROM, Aguiar Máquinas ou equivalentes.

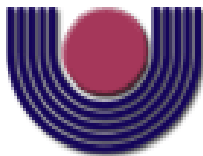
ITEM 4 – Tipo: curvador mecânico manual de tubos redondos, por matriz rotativa, polia conformadora, canaleta ou mecanismo tecnicamente equivalente;

Equipamento destinado ao curvamento a frio de tubos redondos de aço carbono;

- Capacidade para tubos com diâmetros externos compreendidos entre 3/8" e 1.1/4";
- Capacidade para curvamento de tubos redondos de aço carbono SAE 1010, SAE 1020;
- Espessura máxima nominal da parede do tubo: mínimo de 1,2 mm;
- A capacidade máxima deverá ser válida para tubo de aço carbono com diâmetro externo de 1.1/4" e parede de 1,2 mm;
- Acionamento exclusivamente manual, por alavanca, braço mecânico, engrenagens ou sistema equivalente;
- Capacidade de executar curvamentos com ângulo máximo de, no mínimo, 180°;
- Sistema de movimentação com amplitude suficiente para permitir a execução progressiva da curva até o ângulo máximo especificado;
- Sistema com escala angular, transferidor, goniômetro ou indicador graduado para acompanhamento do ângulo de curvamento;
- Escala angular com marcações permanentes e legíveis;
- Sistema que permita interromper a operação em ângulos intermediários;
- Acompanhado de sete polias, matrizes ou elementos conformadores correspondentes, no mínimo, às seguintes bitolas:
 - 3/8";
 - 1/2";
 - 5/8";
 - 3/4";
 - 7/8";
 - 1";
 - 1.1/4";
- Acompanhado de sete canaletas, contramatrizes, guias ou elementos de apoio correspondentes às bitolas especificadas;
- Cada polia, matriz, canaleta ou contramatrix deverá possuir identificação permanente da respectiva bitola;
- Os elementos conformadores deverão possuir perfil compatível com tubos redondos, apoiando adequadamente a seção durante o curvamento;
- Polias, matrizes, canaletas e contramatrizes fabricadas em aço, ferro fundido nodular;
- Não serão aceitos elementos conformadores principais fabricados predominantemente em plástico, madeira ou materiais de baixa resistência mecânica;
- Sistema de troca das polias e canaletas sem necessidade de soldagem, usinagem ou adaptação dos componentes;
- Acompanhado de pinos, parafusos, arruelas, travas e demais elementos necessários à montagem e substituição das matrizes;
- Sistema de apoio e fixação do tubo durante o curvamento;
- Sistema de fixação por morsa, mordente, grampo ou dispositivo mecânico equivalente;



- Equipado com morsa de aperto rápido ou mecanismo que permita fixar e liberar o tubo sem necessidade de desmontagem do conjunto;
 - O sistema de fixação deverá impedir o escorregamento e o deslocamento longitudinal involuntário do tubo durante a operação;
 - Mordentes ou elementos de fixação com geometria que não provoque esmagamento localizado incompatível com a operação normal;
 - Estrutura principal fabricada em aço carbono, ferro fundido ou combinação desses materiais;
 - Eixos, pinos, alavancas e componentes sujeitos aos esforços de curvamento fabricados em aço;
 - Estrutura dimensionada para resistir aos esforços necessários ao curvamento na capacidade máxima especificada;
 - Estrutura sem deformações permanentes, trincas, folgas excessivas ou instabilidade durante a operação nominal;
- Sistema de transmissão por engrenagens, braços articulados ou mecanismo equivalente, quando empregado, dimensionado para a capacidade máxima do equipamento;
- Engrenagens, eixos e componentes de transmissão protegidos contra desprendimento durante a operação;
 - Alavanca de acionamento com comprimento e resistência compatíveis com a capacidade nominal;
 - Alavanca com fixação segura e sistema que impeça seu desprendimento involuntário;
 - Não deverá ser necessária a utilização de tubos, extensões ou prolongadores improvisados na alavanca para alcançar a capacidade nominal;
 - Movimento de curvamento progressivo, sem travamentos ou folgas mecânicas excessivas;
 - Pontos de articulação dotados de buchas, mancais ou sistema equivalente;
 - Componentes sujeitos a desgaste acessíveis para inspeção, lubrificação e substituição;
 - Pontos de lubrificação identificados ou indicados no manual do equipamento;
 - Base, coluna, pedestal ou cavalete metálico próprio para operação;
 - O suporte deverá possuir altura compatível com a operação manual em posição ereta;
 - Base provida de furos ou pontos próprios para ancoragem ao piso;
 - O equipamento deverá ser fixado ao piso conforme as orientações do fabricante;
 - Massa líquida mínima do conjunto completo, incluindo coluna ou pedestal: 50 kg;
 - A massa deverá corresponder ao equipamento montado, não incluindo embalagem, acessórios soltos ou material de transporte;
 - Conjunto estável e dimensionado para impedir tombamento, deslocamento ou levantamento da base durante a aplicação do esforço manual;
 - Proteções fixas em engrenagens ou demais elementos de transmissão que apresentem risco de aprisionamento e que não necessitem permanecer acessíveis durante a operação;
 - Estrutura externa sem rebarbas, pontas, arestas cortantes não funcionais ou componentes que criem riscos adicionais;
 - Identificação visual das regiões com risco de prensagem, esmagamento ou aprisionamento das mãos;
 - Acabamento superficial por pintura industrial, pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo equivalente;
 - Identificação permanente contendo, no mínimo, fabricante, marca, modelo, número de série e capacidade nominal;
 - Indicação da faixa de diâmetros, material e espessura máxima de parede admissível;
 - Equipamento novo, sem uso anterior, não reconcondicionado e não remanufaturado;
 - Equipamento pertencente à linha regular de fabricação ou comercialização do fabricante;
 - Entregue montado ou com montagem limitada à instalação da alavanca, polias, canaletas e fixação do pedestal;
 - Não poderá exigir soldagem, fabricação de suporte, usinagem ou adaptação estrutural pela instituição;
 - Acompanhado de todos os elementos necessários à montagem e operação inicial;
 - Acompanhado das ferramentas específicas necessárias à troca e regulagem das polias, quando aplicável;
 - Acompanhado de manual oficial de instalação, fixação, operação, regulagem, lubrificação, segurança e manutenção;
 - Manual fornecido em português ou inglês;
 - Caso o manual seja fornecido em inglês, deverão acompanhar o equipamento instruções essenciais de montagem, operação e segurança traduzidas para o português;



- O manual deverá indicar os limites de diâmetro, material e espessura de parede dos tubos;
- O fabricante deverá informar eventuais requisitos de preparação do tubo, como preenchimento interno com areia fina, quando necessário para evitar enrugamento ou colapso em tubos de parede reduzida;
- Apresentação obrigatória de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial emitida pelo fabricante comprovando as características exigidas;
- Não será aceita como comprovação técnica apenas descrição elaborada pelo revendedor, quando divergente da documentação oficial do fabricante;
- Garantia total mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.

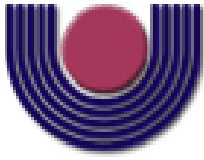
Será admitida a complementação da garantia pelo fornecedor contratado quando a garantia original do fabricante for inferior a 12 meses;

- Fornecimento de certificado ou termo de garantia;
- Disponibilidade de polias, canaletas, pinos, buchas, engrenagens e demais peças de reposição no mercado brasileiro;
- Assistência técnica disponível no Brasil, própria, autorizada ou prestada diretamente pelo fabricante.
- Não serão aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao curvamento de tubos de cobre, alumínio, latão ou outros metais não ferrosos.
- Não serão aceitos curvadores portáteis do tipo alicate ou alavanca manual individual, destinados a tubos de refrigeração, hidráulica leve ou ar-condicionado.
- Não serão aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao curvamento de barras, arames, vergalhões, chapas, cantoneiras ou perfis maciços.
- Não serão aceitos curvadores hidráulicos do tipo prensa, dotados apenas de matrizes para tubos de parede grossa, quando não houver comprovação de capacidade para tubos finos de aço carbono e curvas de pelo menos 180°.
- Não serão aceitas calandras de três rolos para curvamento contínuo de tubos e perfis, quando não possuírem matrizes individuais e capacidade de executar os ângulos exigidos.
- A capacidade de 1,2 mm deverá ser comprovada para tubo de aço carbono, não sendo aceita capacidade declarada somente para alumínio, cobre ou outros materiais de menor resistência.
- A expressão “até 1,2 mm” corresponde ao limite máximo de parede informado para o maior diâmetro. A qualidade da curva em tubos de parede mais fina dependerá do raio da matriz e dos procedimentos de preparação estabelecidos pelo fabricante.

Marcas/fabricantes nacionais de referência: Marcon, Bovenau, Lufemak.

ITEM 5 - Forno de fundição elétrico para 1.200 °C, acesso superior, com cadinho:

- Tipo: forno elétrico resistivo de fundição, basculante ou inclinável, com cadinho instalado no corpo do equipamento;
- Sistema de vazamento do metal líquido por inclinação do conjunto do forno, sem necessidade de retirada manual do cadinho durante a operação normal;
- Aplicação: fusão de alumínio, zinco, latão, bronze, cobre e outros metais não ferrosos compatíveis com a temperatura máxima do forno e com o material do cadinho;
- O equipamento deverá ser apropriado para utilização em laboratório, oficina tecnológica, ambiente de ensino, pesquisa ou pequena fundição;
- Temperatura máxima de operação: mínimo de 1.200 °C;
- A temperatura mínima de 1.200 °C deverá corresponder à temperatura efetivamente alcançável e controlável no interior da câmara de aquecimento, não sendo aceita como comprovação apenas a temperatura máxima admissível das resistências, do refratário ou do material isolante;
- O fabricante deverá informar a temperatura máxima, a temperatura recomendada para operação contínua e, se possível, o ciclo de trabalho admissível do equipamento;
- Capacidade volumétrica útil nominal do cadinho: mínimo de 5 litros e máximo de 7 litros;
- A capacidade especificada deverá corresponder ao volume útil nominal do cadinho, não ao volume total da câmara de aquecimento;
- Aquecimento por resistências elétricas metálicas, elementos de carbeto de silício ou tecnologia elétrica resistiva equivalente, dimensionada para atingir a temperatura mínima de 1.200 °C;
- Os elementos de aquecimento deverão possuir temperatura máxima admissível superior à temperatura máxima de operação do forno;



Os elementos de aquecimento deverão ser adequadamente dimensionados para a temperatura máxima de operação do equipamento e para o regime de trabalho recomendado pelo fabricante;

- As resistências deverão ser distribuídas de maneira a proporcionar aquecimento uniforme ao redor do cadinho;

- Os elementos de aquecimento deverão ser protegidos contra contato direto com o cadinho, respingos de metal, escória e impactos decorrentes do carregamento;

- Os terminais das resistências deverão permanecer protegidos contra contato acidental, aquecimento excessivo e danos mecânicos;

- A potência elétrica instalada deverá ser dimensionada pelo fabricante para a capacidade, a temperatura e o desempenho especificados;

- O fornecedor deverá indicar expressamente na proposta, ficha técnica ou manual:

- potência total instalada, em quilowatts;

- tensão nominal;

- frequência;

- número de fases;

- corrente nominal (desejável);

- corrente máxima (desejável);

- dispositivo de proteção recomendado (desejável);

- seção mínima dos condutores de alimentação (desejável);

- requisitos de aterramento (desejável);

- tempo estimado de aquecimento do forno vazio (desejável);

- tempo estimado de fusão da carga nominal de alumínio (desejável);

- consumo aproximado de energia por ciclo ou por quilograma fundido, quando disponível;

- Alimentação elétrica: 220 V trifásica, 60 Hz;

- Não será aceita alteração da tensão de alimentação por meio de autotransformador externo improvisado ou equipamento não previsto no projeto original;

- Quando necessário ao funcionamento do forno, deverá ser fornecido transformador, reator, sistema de controle de potência ou componente equivalente devidamente dimensionado e incorporado ao conjunto.

- Painel de comando integrado ao equipamento ou instalado em pedestal próprio;

- Controlador eletrônico digital de temperatura, com indicação simultânea ou alternada da temperatura medida e da temperatura programada;

- Possibilidade de ajuste da temperatura de operação;

- Controle de potência por contatores eletromecânicos, relés de estado sólido, tiristores ou sistema industrial equivalente, devidamente dimensionado;

- Sensor de temperatura com faixa de medição compatível com temperaturas de, no mínimo, 1.300 °C;

- O sensor deverá ser do tipo K, S, R, B, N ou tecnologia equivalente adequada ao regime térmico especificado;

- Será admitido outro tipo de sensor desde que o fabricante comprove sua compatibilidade com a temperatura, a atmosfera e o ciclo de operação do forno;

- O sensor deverá ser instalado em posição representativa da temperatura da câmara de aquecimento;

- O equipamento deverá possuir indicação visual de aquecimento ativo;

- Será desejável a disponibilidade de temporizador, programação de aquecimento ou registro da temperatura, sem que tais recursos constituam requisito eliminatório, salvo quando incluídos no modelo ofertado.

- Painel construído em invólucro metálico ou material industrial apropriado, protegido contra calor radiante, poeira, impactos e contato acidental com partes energizadas;

- Painel instalado em posição que permita ao operador visualizar a temperatura e acionar os comandos sem permanecer diretamente sobre a abertura do forno ou diante da trajetória do metal líquido;

- Painel contendo, no mínimo:

- chave geral;

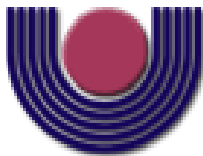
- dispositivo de seccionamento da alimentação elétrica;

- comando de partida;

comando de parada;

- indicação de equipamento energizado (desejável);

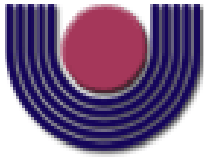
- indicação de aquecimento ativo (desejável);



- controlador digital de temperatura;
- botão de parada de emergência, quando previsto no projeto do fabricante;
- Os cabos instalados nas proximidades da câmara deverão possuir isolamento resistente à temperatura correspondente ao local de instalação;
- Não serão admitidas emendas improvisadas, terminais expostos ou condutores em contato direto com superfícies aquecidas;
- O ponto de alimentação elétrica deverá possuir borneira, prensa-cabo, conector industrial ou sistema tecnicamente equivalente;
- Tampa superior articulada, basculante ou removível, revestida internamente com material refratário e isolante;
- A tampa deverá possuir empunhadura, alavanca ou mecanismo de abertura posicionado de modo a reduzir a exposição do operador ao calor radiante;
- Carcaça externa construída em chapas e perfis de aço carbono, aço inoxidável ou material metálico equivalente;
- Estrutura dimensionada para suportar o peso do forno, do cadinho, da carga máxima de metal fundido e dos esforços decorrentes do basculamento;
- Revestimento interno composto por tijolos refratários, concreto refratário, manta cerâmica, módulos de fibra cerâmica ou combinação desses materiais;
- O revestimento em contato com a região do cadinho deverá possuir resistência mecânica e química compatível com os metais fundidos;
- O isolamento térmico deverá ser dimensionado para reduzir a transmissão de calor à estrutura externa, ao painel e ao operador;
- A superfície externa deverá possuir proteção, anteparo, isolamento ou sinalização nas regiões sujeitas a temperaturas elevadas;
- A estrutura não deverá apresentar deformações permanentes, trincas ou perda de alinhamento quando submetida ao regime máximo especificado;
- O revestimento refratário deverá permitir manutenção e substituição de seus componentes desgastados;
- O fabricante deverá informar o procedimento de cura e secagem inicial do revestimento, quando aplicável.
- Acompanhado de um cadinho novo e sem uso, com capacidade útil nominal entre 5 e 7 litros;
- Cadinho fabricado em carbetto de silício, grafite-argila ou material tecnicamente equivalente;
- O cadinho deverá ser adequado à fusão dos metais especificados e à temperatura máxima de operação do forno;
- O fabricante deverá informar os metais e ligas compatíveis com o cadinho fornecido;
- O fabricante deverá informar a capacidade aproximada do cadinho para cada metal ou grupo de ligas;
- O cadinho deverá ser dimensionalmente compatível com a câmara, o sistema de apoio, o isolamento e a bica de vazamento;
- O cadinho deverá permanecer corretamente apoiado e retido durante o carregamento, a fusão e o basculamento;
- O forno deverá possuir base, pedestal ou bloco refratário próprio para apoio do cadinho, quando necessário ao projeto;
- A retirada do cadinho não deverá ser necessária para o vazamento normal do metal;
- Sistema de basculamento manual por volante, manivela, alavanca, redutor mecânico ou mecanismo equivalente;
- Será aceito sistema de basculamento eletromecânico ou hidráulico, desde que atendidos os demais requisitos e sem custo adicional para a instituição;
- O sistema deverá inclinar o corpo do forno juntamente com o cadinho;
- O sistema deverá permitir vazamento progressivo e controlado do metal líquido

O movimento deverá ocorrer sem impactos, trancos, quedas livres ou alterações bruscas de velocidade;

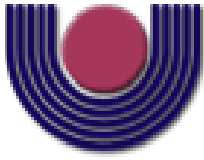
- O ângulo máximo de inclinação deverá ser suficiente para permitir o esvaziamento seguro do volume útil do cadinho;
- Bica, canal, lábio ou sistema de vazamento integrado ao conjunto basculante;
- A geometria da bica deverá permitir direcionamento do metal líquido para molde, lingoteira ou recipiente de transferência;



- Os componentes do basculamento deverão possuir pontos acessíveis de inspeção, lubrificação e manutenção;
- Engrenagens, correntes, acoplamentos, redutores, eixos e demais partes móveis acessíveis deverão possuir proteções mecânicas;
- Quando hidráulico, o sistema deverá possuir válvula de controle de descida, retenção de carga e dispositivo que evite queda do forno em caso de rompimento de mangueira ou perda de pressão;
- Quando eletromecânico, o sistema deverá possuir freio ou redutor autorretentor e fins de curso adequadamente posicionados;
- Quando manual, o volante ou manivela deverá possuir empunhadura adequada, fixação segura e esforço compatível com a carga máxima.
- Base metálica própria, estruturalmente integrada ou fornecida juntamente com o equipamento;
- Base adequada para instalação sobre piso industrial plano e resistente;
- Base com pontos próprios para fixação ou ancoragem ao piso;
- A necessidade de ancoragem deverá ser indicada pelo fabricante;
- O conjunto não deverá tombar, deslizar, levantar ou apresentar instabilidade durante o carregamento, a fusão ou o basculamento;
- A disposição construtiva deverá manter o centro de gravidade dentro da base de sustentação durante todo o movimento;
- O equipamento deverá possuir bacia metálica, dreno inferior, canal de contenção ou solução equivalente para reduzir os riscos decorrentes de eventual trinca ou ruptura do cadinho;
- A contenção deverá direcionar eventual vazamento para região afastada do painel elétrico, dos componentes de basculamento e da posição normal do operador;
- Identificação permanente contendo, quando possível:
 - fabricante;
 - modelo;
 - número de série;
 - ano de fabricação;
 - capacidade do cadinho;
 - temperatura máxima;
 - tensão;
 - frequência;
 - número de fases;
 - potência nominal;
 - corrente nominal;
 - massa do equipamento;
- Equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado;
- Entregue montado e em condições de funcionamento;
- A montagem no local deverá limitar-se à instalação de componentes externos, posicionamento, ancoragem e conexão à rede elétrica;
- Não poderá exigir soldagem, usinagem, fabricação de estrutura ou adaptação improvisada pela instituição;
- Instalação, comissionamento e partida inicial realizados ou supervisionados pelo fornecedor, no mínimo, de forma virtual;
- Acompanhado de manual oficial de instalação, operação, programação, basculamento, segurança e manutenção preventiva em português;

Acompanhado de diagrama elétrico completo;

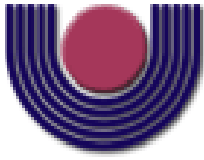
- Apresentação obrigatória, juntamente com a proposta, de catálogo, ficha técnica, desenho técnico ou declaração formal do fabricante comprovando as características exigidas;
- Não será aceita como comprovação técnica apenas descrição comercial elaborada pelo revendedor sem documentação correspondente do fabricante;
- Garantia total mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;
- Fornecimento de certificado ou termo de garantia;
- Assistência técnica disponível no Brasil, própria, autorizada ou prestada diretamente pelo fabricante;
- Disponibilidade de resistências, termopares, controladores, contadores, refratários, cadinhos, mancais, redutores, componentes hidráulicos e demais peças de reposição no mercado brasileiro;



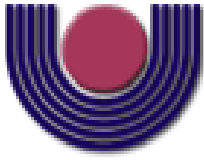
- O fornecedor deverá informar os canais de atendimento técnico, prazos estimados e endereço da assistência técnica responsável.
- Não serão aceitos fornos fixos nos quais o vazamento dependa da retirada manual do cadinho aquecido;
- Não serão aceitos fornos de bancada, equipamentos artesanais, equipamentos classificados como hobby ou modelos sem estrutura própria para basculamento;
- Não serão aceitos equipamentos com capacidade útil de cadinho inferior a 5 litros;
- Não serão aceitos equipamentos cuja temperatura máxima de operação seja inferior a 1.200 °C;
- Não serão aceitos equipamentos destinados exclusivamente à fusão de alumínio ou zinco quando não houver comprovação de capacidade térmica para os demais metais especificados;
- Não serão aceitos equipamentos sem bica ou sistema integrado de direcionamento do metal líquido;
- Não serão aceitos equipamentos sem contenção para eventual ruptura do cadinho;
- Não serão aceitos equipamentos sem manual, diagrama elétrico e documentação oficial do fabricante;
- Não serão aceitos equipamentos que exijam adaptações estruturais, elétricas ou mecânicas improvisadas para entrar em funcionamento.

ITEM 6 - Fresadora e furadeira de bancada

- Tipo: fresadora e furadeira vertical de bancada, convencional, destinada à usinagem de materiais metálicos;
 - Capacidade para executar, no mínimo, operações de furação, fresamento de topo e faceamento;
 - Capacidade máxima de furação em aço carbono: mínimo de 30 mm;
 - Capacidade máxima de furação em ferro fundido: mínimo de 38 mm, quando informada separadamente pelo fabricante;
 - Capacidade máxima de fresamento de topo: mínimo de 28 mm;
 - Capacidade máxima de faceamento: mínimo de 75 mm;
 - Potência nominal do motor principal: mínimo de 1,5 kW, equivalente a aproximadamente 2 cv;
 - Alimentação elétrica: 220 V, 60 Hz, monofásica ou trifásica;
 - O fornecedor deverá indicar expressamente na proposta a quantidade de fases e a corrente nominal do equipamento ofertado;
 - Transmissão do eixo-árvore por engrenagens, dimensionada para operações de fresamento em materiais metálicos;
 - Disponibilidade de, no mínimo, 6 velocidades mecânicas ou sistema de variação contínua que cubra faixa equivalente;
 - Rotação mínima do eixo-árvore: igual ou inferior a 100 rpm;
 - Rotação máxima do eixo-árvore: mínimo de 1.900 rpm;
 - Sistema de reversão do sentido de rotação do eixo-árvore, permitindo operações de rosqueamento e retirada da ferramenta, quando aplicável;
 - Encaixe do eixo-árvore do tipo Cone Morse 4 — CM4, R8 ou sistema normalizado equivalente, adequado às capacidades de fresamento e furação especificadas;
 - Curso vertical da árvore ou mangote: mínimo de 110 mm;
 - Avanço vertical do eixo-árvore com acionamento manual rápido e sistema de avanço fino para fresamento;
 - Sistema de avanço fino dotado de volante ou manípulo e escala graduada
- Cabeçote inclinável em relação à vertical, com inclinação mínima de 45° para a direita e 45° para a esquerda;
- Sistema de travamento mecânico do cabeçote na posição de trabalho;
 - Distância máxima entre a extremidade do eixo-árvore e a superfície da mesa: mínimo de 430 mm;
 - Distância entre o centro do eixo-árvore e a coluna: mínimo de 220 mm;
 - Mesa coordenada com dimensões mínimas de 750 × 230 mm;
 - Curso longitudinal da mesa, eixo X: mínimo de 480 mm;
 - Curso transversal da mesa, eixo Y: mínimo de 180 mm;
 - Movimentação manual independente nos eixos longitudinal e transversal;
 - Volantes dos eixos X e Y dotados de anéis ou escalas graduadas;
 - Guias da mesa do tipo prismática, rabo de andorinha ou sistema equivalente, com possibilidade de regulação e compensação de folgas;
 - Mesa coordenada com, no mínimo, 3 rasgos em “T”;
 - Largura nominal dos rasgos em “T”: entre 14 e 16 mm, ou dimensão normalizada equivalente;



- Dispositivos de travamento dos movimentos longitudinal, transversal e vertical durante as operações de usinagem;
 - Coluna prismática, coluna robusta em ferro fundido ou sistema estrutural equivalente, com rigidez adequada às operações de fresamento;
 - Cabeçote, coluna, base e mesa construídos predominantemente em ferro fundido ou aço de rigidez equivalente;
 - Massa líquida mínima do conjunto formado pela máquina e sua bancada: 280 kg;
 - Acompanhada ou não de bancada ou pedestal metálico próprio, estruturalmente compatível com o peso e os esforços do equipamento;
 - Bancada ou pedestal com pontos para fixação da máquina e possibilidade de ancoragem ao piso. Se não possuir bancada própria, deve apresentar outros meios para fixação em bancadas;
 - Bancada com bandeja, anteparo ou sistema equivalente para coleta de cavacos e fluidos;
 - Sistema elétrico com proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
 - Chave geral ou dispositivo de seccionamento da alimentação elétrica;
 - Chave geral com possibilidade de bloqueio na posição desligada, por cadeado ou sistema equivalente;
 - Comandos de partida e parada identificados e posicionados em local acessível ao operador;
 - Botão de parada de emergência do tipo cogumelo, com retenção mecânica e rearme manual conforme NR-12;
 - O acionamento do botão de emergência deverá interromper o movimento do eixo-árvore;
 - Sistema que impeça a partida automática da máquina após interrupção e restabelecimento da energia elétrica conforme NR-12;
 - Circuito de comando operando em tensão reduzida, preferencialmente 24 V, ou solução de segurança elétrica tecnicamente equivalente conforme NR-10;
 - Proteções fixas sobre engrenagens, polias, correias, acoplamentos, ventiladores e demais elementos móveis não utilizados diretamente no processo de usinagem;
 - Proteções e dispositivos de segurança projetados de modo a não criar riscos adicionais ao operador;
 - Atendimento à NR-10 e à NR-12, no que couber, e aos princípios de segurança estabelecidos pela ABNT NBR ISO 12100;
 - Acompanhada de mandril para brocas com capacidade mínima de 1 a 16 mm;
 - Acompanhada de chave para o mandril, quando aplicável;
 - Acompanhada de haste cônica compatível com o encaixe do eixo-árvore e com o mandril fornecido;
 - Acompanhada de bucha de redução, quando necessária para utilização do mandril e dos acessórios;
 - Acompanhada de tirante, barra de tração ou sistema de retenção das ferramentas compatível com o eixo-árvore;
 - Acompanhada de, no mínimo, 2 parafusos para os rasgos em “T”, com porcas e arruelas;
 - Acompanhada de dispositivo para extração das hastes e ferramentas do eixo-árvore;
- Os acessórios fornecidos deverão ser novos, compatíveis com a máquina e adequados às suas capacidades nominais;
- Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado e pertencente à linha regular de fabricação ou comercialização;
 - Entregue montado sobre sua bancada ou pedestal e em condições de funcionamento;
 - Fornecimento de orientação técnica inicial sobre operação, regulagem, troca de ferramentas, lubrificação e segurança;
 - Acompanhada de manual oficial de instalação, operação, segurança e manutenção em português;
 - O manual deverá informar os pontos e intervalos de lubrificação, capacidades de usinagem, velocidades, características elétricas e procedimentos de ajuste;
 - Acompanhada de diagrama elétrico e relação dos componentes elétricos e de segurança instalados;
 - Apresentação obrigatória de catálogo oficial, ficha técnica ou documentação emitida pelo fabricante comprovando as características exigidas;
 - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;
 - Fornecimento de certificado ou termo de garantia;
 - Assistência técnica disponível no Brasil, própria ou autorizada;
 - Disponibilidade de componentes elétricos, engrenagens, rolamentos, correias, mandris e demais peças de reposição no mercado brasileiro.



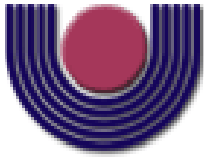
- Não serão aceitas tupias, fresadoras destinadas exclusivamente à madeira, microfresadoras, máquinas de modelismo ou equipamentos classificados pelo fabricante apenas para uso hobby.
- Não serão aceitas furadeiras de bancada comuns equipadas apenas com mesa cruzada. O equipamento deverá ser originalmente projetado pelo fabricante para executar operações de fresamento em materiais metálicos.
- A potência mínima de 1,5 kW deverá corresponder à potência nominal do motor principal. Não será aceita potência de pico, potência máxima absorvida ou valor atribuído apenas para fins comerciais.
- As capacidades de furação, fresamento de topo e faceamento deverão constar no catálogo, ficha técnica ou declaração formal do fabricante.
- A máquina deverá possuir mesa coordenada com movimentos próprios nos eixos X e Y. Não serão aceitos carros coordenados avulsos instalados sobre furadeira convencional.
- A indicação “220 V” não define a quantidade de fases. Antes da publicação do processo, a unidade requisitante deverá confirmar se a instalação comporta alimentação monofásica, trifásica ou ambas. Marcas e modelos de referência: Manrod MR-206/MR-206-M, Nagano NFFE45, Zeus Z-45G e Atlasmaq FF-45PRA, ou tecnicamente equivalentes.

ITEM 7 - Tipo: tesoura mecânica manual de bancada, destinada ao corte reto de chapas metálicas;

- Acionamento exclusivamente manual, por alavanca e cabo;
- Alcance ou comprimento útil de corte: mínimo de 250 mm;
- Capacidade nominal de corte: mínimo de 3/16”, equivalente a aproximadamente 4,75 mm, para chapa de aço carbono;
- A capacidade de 3/16” deverá ser válida para aço carbono, não sendo aceita capacidade comprovada exclusivamente para alumínio, cobre, latão ou outros metais não ferrosos;
- Sistema de corte por cisalhamento, constituído por lâmina superior móvel e lâmina inferior fixa;
- Lâminas retas, adequadas à execução de cortes lineares;
- Lâminas fabricadas em aço temperado, aço-mola SAE 5160 ou material de desempenho equivalente;
- Lâminas com dureza e tratamento térmico compatíveis com a capacidade nominal de corte;
- Lâminas removíveis ou substituíveis para manutenção, afiação ou reposição;
- Possibilidade de ajuste da folga entre as lâminas ou sistema construtivo equivalente que permita manter a qualidade do corte durante a vida útil do equipamento;
- Corpo principal fabricado em ferro fundido nodular ou aço

Estrutura dimensionada para suportar os esforços decorrentes do corte de chapas na capacidade máxima especificada;

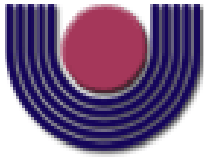
- Corpo sem trincas, porosidades aparentes, deformações ou defeitos de fundição que comprometam sua resistência ou funcionamento;
- Cabo de acionamento fabricado em aço carbono;
- Comprimento total do cabo de acionamento: mínimo de 650 mm;
- Sistema de articulação da alavanca com eixo, pino ou parafuso fabricado em aço, dimensionado para a capacidade nominal do equipamento;
- Movimento da lâmina móvel sem travamentos, interferências ou folgas excessivas;
- Base própria para instalação e operação sobre bancada metálica ou estruturalmente resistente;
- Base com, no mínimo, quatro furos para fixação por parafusos;
- Configuração da base que impeça deslocamentos ou tombamentos quando o equipamento estiver corretamente fixado à bancada;
- Massa líquida mínima do equipamento, sem considerar embalagem: 10 kg;
- Acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, pintura industrial ou tratamento anticorrosivo equivalente;
- Superfícies externas livres de rebarbas, arestas cortantes não funcionais e irregularidades que ofereçam risco ao operador;
- Identificação permanente do fabricante, marca, modelo ou referência e capacidade nominal de corte;
- Indicação visível da espessura máxima admissível ou fornecimento dessa informação no manual e na identificação técnica do equipamento;
- Acompanhada do cabo ou alavanca de acionamento correspondente ao modelo fornecido;
- Acompanhada dos elementos necessários para montagem do cabo, quando fornecido desmontado;
- Acompanhada de manual, folheto técnico ou instruções oficiais do fabricante em português ou inglês;



- A documentação deverá apresentar orientações de instalação, fixação, operação, ajuste, lubrificação, afiação ou substituição das lâminas;
 - Apresentação obrigatória de catálogo oficial, ficha técnica ou documentação emitida pelo fabricante comprovando o alcance útil e a capacidade de corte exigidos;
 - Equipamento novo, sem uso anterior e não remanufaturado;
 - Entregue montado ou com montagem limitada à instalação do cabo, sem necessidade de usinagem, soldagem ou adaptação de componentes;
 - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, admitida a composição entre garantia legal, garantia contratual do fabricante e garantia complementar do fornecedor;
 - Disponibilidade de lâminas, eixos, parafusos e demais peças de reposição compatíveis no mercado brasileiro.
 - Não serão aceitas tesouras manuais portáteis, tesouras tipo aviação, tesouras de funileiro, tesouras elétricas, guilhotinas para papel ou equipamentos destinados exclusivamente ao corte de materiais não metálicos.
 - Não serão aceitos equipamentos cuja indicação de “250 mm” corresponda apenas ao comprimento total da lâmina. O alcance ou comprimento efetivo de corte deverá ser de, no mínimo, 250 mm.
 - O catálogo ou a ficha técnica deverá relacionar simultaneamente o alcance mínimo de 250 mm e a capacidade de corte de 3/16” ou 5 mm para chapa de aço carbono.
- Marcas e modelos de referência: Metalsul MCC112/Nº 5, Marcon TC-5, Motomil MTC-05, Metalcava Nº 5 ou tecnicamente equivalentes.

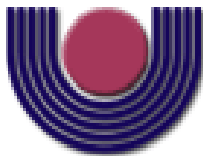
ITEM 8 - Policorte 14": SERRA DE CORTE RÁPIDO — POLICORTE PROFISSIONAL PARA METAIS

- Tipo: serra de corte rápido, também denominada policorte, própria para instalação sobre bancada; Equipamento destinado ao corte por abrasão de tubos, barras, cantoneiras, perfis estruturais e demais componentes fabricados em aço carbono e outros metais compatíveis;
- Equipamento originalmente projetado para utilização de disco abrasivo reforçado, não sendo aceitas adaptações de serras circulares, serras de esquadria ou equipamentos originalmente destinados a lâminas dentadas;
- Alimentação elétrica: 220 V, monofásica, 60 Hz;
- Potência nominal absorvida do motor: mínimo de 2.300 W;
- A potência mínima deverá corresponder à potência nominal contínua informada pelo fabricante, não sendo aceita potência de pico, potência máxima momentânea ou valor meramente comercial;
- Motor elétrico e sistema de transmissão dimensionados para corte frequente de materiais metálicos;
- Rotação em vazio: mínimo de 3.800 rpm;
- Rotação nominal compatível com a velocidade máxima admissível do disco abrasivo fornecido;
- Diâmetro nominal do disco: 355 mm, equivalente a 14”;
- Diâmetro do furo do disco: 25,4 mm, equivalente a 1”;
- Compatível com disco abrasivo reto e reforçado, Tipo 41 ou classificação tecnicamente equivalente;
- Espessura admissível do disco: entre 2,5 e 3,2 mm, ou faixa equivalente definida pelo fabricante;
- Flanges metálicas interna e externa próprias para centralização e fixação do disco;
- Sistema de trava do eixo-árvore para facilitar a substituição do disco;
- Substituição do disco realizada sem necessidade de desmontagem do cabeçote ou de componentes estruturais da máquina;
- Capacidade de corte em ângulo reto, 90°, de no mínimo 115 × 115 mm para perfil de seção quadrada;
- Capacidade de corte em ângulo reto, 90°, de no mínimo 100 × 130 mm para perfil de seção retangular;
- Será aceita capacidade equivalente para tubos circulares de diâmetro mínimo de 120 mm, desde que também seja comprovada capacidade para corte de perfis quadrados ou retangulares;
- Capacidade de corte a 45° de no mínimo 100 × 100 mm para perfil de seção quadrada ou capacidade equivalente para perfil circular;
- As capacidades deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, com identificação da geometria e do ângulo de corte;
- Ajuste para cortes angulares entre 0° e, no mínimo, 45°;
- Guia ou encosto angular com marcações permanentes de referência;
- Sistema mecânico de travamento da guia na posição selecionada;
- Morsa integrada à base para fixação da peça;
- Morsa com fuso metálico, manivela e dispositivo de deslocamento ou liberação rápida;
- Abertura da morsa compatível com as capacidades máximas de corte especificadas;
- Mordente móvel com alinhamento adequado ao encosto fixo;



- Base construída predominantemente em aço estampado, aço fundido, alumínio fundido ou outro material metálico de resistência equivalente;
- Não será aceita base estrutural principal fabricada predominantemente em material plástico;
- Massa líquida mínima do equipamento: 13,5 kg, desconsiderando disco adicional, embalagem e acessórios soltos;
- A massa mínima está associada à estabilidade da máquina durante o corte de perfis de maior seção e deverá ser comprovada na documentação do fabricante;
- Base com furos ou pontos próprios para fixação sobre bancada;
- Cabeçote articulado com mola de retorno ou mecanismo equivalente, mantendo-o na posição elevada após a liberação pelo operador;
- Batente de profundidade regulável para compensação do desgaste do disco e proteção da base;
- Pino ou trava mecânica para manter o cabeçote abaixado durante transporte e armazenamento;
- Empunhadura principal fechada ou com geometria que permita controle seguro da descida do cabeçote;
- Empunhadura com material, textura ou geometria antiderrapante;
- Interruptor do tipo gatilho, com retorno automático para a posição desligada quando liberado;
- Dispositivo de bloqueio contra acionamento involuntário do interruptor;
- Não será aceito interruptor que permita deixar o equipamento permanentemente ligado sem ação contínua do operador;
- Proteção fixa envolvendo a parte superior do disco;
- Proteção móvel, retrátil ou basculante, cobrindo progressivamente a parte acessível do disco durante o retorno do cabeçote;
- Proteção móvel com retorno automático à posição segura;
- Proteções fabricadas em material metálico ou material de engenharia resistente a impacto e à projeção de fragmentos;
- Defletor de fagulhas metálico, instalado na região posterior do equipamento;
- Defletor de fagulhas regulável ou com geometria que permita direcionar as partículas para longe do operador;
- Isolação elétrica Classe II, com dupla isolamento, ou sistema Classe I com aterramento de proteção, conforme projeto original do fabricante;
- Cabo elétrico flexível com isolamento compatível com a potência e a corrente nominal do equipamento;
- Plugue novo, instalado de fábrica, com capacidade elétrica compatível com a corrente nominal e com a norma brasileira aplicável;
- Não serão aceitos adaptadores improvisados, emendas ou substituições artesanais do plugue e do cabo de alimentação;
- Identificação permanente contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série, tensão, frequência, potência e rotação nominal;
- Equipamento classificado pelo fabricante para utilização profissional, industrial, metalmecânica ou equivalente;
- Atendimento aos princípios construtivos estabelecidos por norma técnica tipo “C” aplicável às ferramentas transportáveis;
- Atendimento à IEC 62841-1 e à IEC 62841-3-10, ou às respectivas normas nacionais ou internacionais tecnicamente equivalentes e vigentes;
- Produto novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado;
- Produto pertencente à linha regular de fabricação ou comercialização do fabricante;
- Acompanhado de, no mínimo, 1 disco abrasivo reforçado para corte de aço, com dimensões compatíveis com o equipamento;
- Disco fornecido com rotação máxima admissível igual ou superior à rotação máxima do equipamento;
- Acompanhado de chave ou ferramenta necessária à substituição e fixação do disco;
- Acompanhado de manual oficial de instalação, operação, segurança e manutenção em português;
- Manual contendo orientações sobre fixação da máquina, substituição do disco, regulação do batente, ajuste angular, troca de escovas, quando aplicável, e limpeza;
- Apresentação obrigatória de catálogo oficial, ficha técnica ou manual do fabricante comprovando tensão, potência, rotação, diâmetro do disco, massa e capacidades de corte;

Não será aceita como comprovação apenas declaração produzida pelo revendedor sem



documentação correspondente do fabricante;

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;
- A garantia poderá ser prestada pelo fabricante, importador, fornecedor contratado ou mediante combinação entre eles, desde que cubra integralmente o período exigido;
- Assistência técnica disponível no Brasil, própria ou autorizada;
- Disponibilidade de escovas, interruptores, rolamentos, flanges, proteções, engrenagens e demais peças de reposição no mercado brasileiro;
- Não serão aceitos equipamentos com potência nominal inferior a 2.300 W.
- Não serão aceitas serras de corte rápido cuja rotação máxima seja inferior a 3.800 rpm, mesmo que possuam disco ou lâmina de 355 mm.
- Não serão aceitas serras multicorte destinadas à utilização de lâminas circulares dentadas, lâminas de metal duro ou lâminas universais para madeira, plástico e metal.
- Não serão aceitos equipamentos cuja capacidade de corte seja apresentada somente como um valor genérico, sem identificação do ângulo e da geometria do material.
- Não serão aceitos equipamentos cuja base principal, articulação do cabeçote ou estrutura de sustentação apresente construção predominantemente plástica.
- Marcas e modelos de referência:
- Bosch Professional GCO 14-24;
- Bosch Professional GCO 230;
- DeWalt D28730;
- Metabo CS 23-355;
- Milwaukee 6177-59.

ITEM 9 - Máquina de solda multiprocesso 250 A com processos MIG/MAG, MMA e TIG:

Aquisição de máquina de solda multiprocesso inversora para os processos MIG/MAG, TIG DC e MMA (eletrodo revestido), nova, sem uso, destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão, manutenção e fabricação mecânica.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Tecnologia inversora com transistores IGBT ou tecnologia equivalente/superior;
- Operação nos processos:
- MIG/MAG;
- TIG em corrente contínua (DC);
- MMA (eletrodo revestido);
- Alimentação elétrica monofásica de 220 V $\pm$ 15%, frequência de 50/60 Hz;
- Painel digital para visualização e ajuste dos parâmetros de soldagem (corrente, tensão);
- Sistema de proteção contra sobrecorrente, sobretensão e superaquecimento;
- Ventilação forçada;
- Grau de proteção mínimo IP21S;
- Classe de isolamento mínima F;
- Modos de gatilho 2T e 4T no processo MIG/MAG;
- Função de avanço manual do arame (Wire Feed);
- Ajuste eletrônico de indutância no processo MIG/MAG;
- Potência ativa nominal de entrada: pelo menos 7kW no processo MMA;
- Potência aparente nominal de entrada: pelo menos 9KVA no processo MMA;

PROCESSO MIG/MAG.

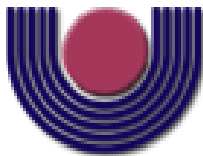
O equipamento deverá apresentar:

- Faixa de corrente de soldagem mínima entre 45 A e 245 A;
- Faixa de tensão de soldagem compatível com a corrente especificada;
- Ciclo de trabalho de no mínimo: 245A a 60% e 185A a 100%;
- Alimentador de arame incorporado ao equipamento;
- Compatibilidade com arames sólidos de: 0,8 mm a 1,0 mm;
- Compatibilidade com gases: CO₂; Misturas Ar/CO₂ e Argônio.

PROCESSO MMA (ELETRODO REVESTIDO)

- O equipamento deverá possuir:
- Faixa de corrente mínima entre 20A e 190A;
- Ciclo de trabalho mínimo: 190A a 60% e 175A a 100%;

PROCESSO TIG - O equipamento deverá possuir:



- Processo TIG DC;
- Faixa mínima de corrente de 20A a 200A;
- Ciclo de trabalho mínimo: 200A a 60% e 180A a 100%;
- Compatibilidade com tochas TIG dotadas de válvula manual;
- Abertura do arco por raspagem ou sistema superior;
- Capacidade para soldagem de aço carbono, aço inoxidável, cobre e suas ligas.

CONSTRUÇÃO MECÂNICA

- Estrutura metálica resistente para ambiente industrial;
- Alça para transporte;
- Peso mínimo de 24 kg, sem cabos;
- Equipamento portátil.

CONECTIVIDADE E PADRONIZAÇÃO

- O equipamento deverá possuir:
- Conector padrão Euro para tocha MIG/MAG;
- Conectores rápidos padrão DINSE para cabos de soldagem;
- Disponibilidade de consumíveis e peças de reposição no mercado nacional.

A MÁQUINA DE SOLDA DEVE VIR ACOMPANHADA DE:

- 01 Cabo obra (terra) com garra de no mínimo 3 metros de comprimento;
- 01 Porta eletrodo com cabo de no mínimo 3 metros de comprimento compatível com a corrente nominal da máquina;
- 01 Tocha MIG/MAG refrigerada a gás com cabo de no mínimo 3 metros de comprimento; compatíveis com a corrente nominal da máquina; Cabo conforme o padrão Euroconector;
- 01 Tocha completa para TIG, valvulada, refrigerada a gás, com cabo de no mínimo 3 metros de comprimento; compatíveis com a corrente nominal da máquina; tocha composta por cabo elétrico e via para gás;
- 01 Kit inicial de roldanas para arame 0,8 mm a 1,0 mm;

A MÁQUINA DE SOLDA DEVERÁ SER APROVADA NOS SEGUINTE TESTES DE FUNCIONALIDADE:

- Teste de Ciclo de Trabalho;
- Teste de Estabilidade de Arco;
- Teste de Corrente Real Entregue;
- Teste de Tensão em Vazio;
- Teste de Funcionamento Continuado (Durabilidade Inicial).

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Deve possuir assistência técnica no Brasil;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo oficial do fabricante no momento da oferta

ITEM 10 – Máquina de solda para alumínio 200 A com processos TIG AC e MMA:

Aquisição de máquina inversora de soldagem para os processos TIG AC/DC e MMA (eletrodo revestido), destinada a atividades de ensino, pesquisa, extensão, manutenção e fabricação mecânica.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

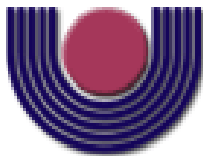
- Tecnologia inversora com transistores IGBT ou tecnologia equivalente/superior;

Operação nos processos:

- TIG em AC/DC, compatível com solda de alumínio e suas ligas;
- MMA (eletrodo revestido);
- Alimentação elétrica monofásica de 220 V $\pm$ 15%, frequência de 50/60 Hz;
- Pannel digital para visualização e ajuste dos parâmetros de soldagem (corrente, tensão);
- Sistema de proteção contra sobrecorrente, sobretensão e superaquecimento;
- Grau de proteção mínimo IP21S;

PROCESSO TIG AC:

- O equipamento deverá possuir:
- Processo TIG DC;
- Faixa mínima de corrente entre 10A e 200A;
- Ciclo de trabalho mínimo: 200A a 60% e 155A a 100%;
- Compatibilidade com tochas TIG com gatilho;
- Abertura do arco por HF (alta frequência);
- Capacidade para soldagem de alumínio, ligas de alumínio, aço carbono, aço inoxidável, cobre e suas ligas.



- Controle de pós-fluxo de gás de proteção;
- Balanço de onda para limpeza na soldagem de alumínio e suas ligas;
- Controle de redução gradual da corrente ao final da soldagem (downslope ou equivalente).

PROCESSO MMA (ELETRODO REVESTIDO)

- O equipamento deverá possuir:
- Faixa de corrente mínima entre 20A e 200A;
- Ciclo de trabalho mínimo: 140A a 60% e 110A a 100%;

CONSTRUÇÃO MECÂNICA

- Estrutura metálica resistente para ambiente industrial;
- Alça para transporte;
- Peso mínimo de 17 kg, sem cabos;
- Equipamento portátil.

A MÁQUINA DE SOLDA DEVE VIR ACOMPANHADA DE:

- 01 Cabo obra (terra) com garra de no mínimo 3 metros de comprimento;
- 01 Porta eletrodo com cabo de no mínimo 3 metros de comprimento compatível com a corrente nominal da máquina;
- 01 Tocha completa para TIG, com gatilho, refrigerada a gás, com cabo de no mínimo 3 metros de comprimento; compatíveis com a corrente nominal da máquina; tocha composta por cabo elétrico e via para gás;

A MÁQUINA DE SOLDA DEVERÁ SER APROVADA NOS SEGUINTE TESTES DE FUNCIONALIDADE:

- Teste de Ciclo de Trabalho;
- Teste de Estabilidade de Arco;
- Teste de Corrente Real Entregue;
- Teste de Tensão em Vazio;
- Teste de Funcionamento Continuado (Durabilidade Inicial)

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Deve possuir assistência técnica no Brasil;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Apresentar catálogo oficial do fabricante no momento da oferta

OBS: Todos os encargos e custos com o frete deverão já estar incluso no valor do item.

1.2.1 À entrega do item deverá ser realizado na UNIOESTE – Foz do Iguaçu, Avenida Tarquínio Joslin dos Santos 1300, polo Universitário, CEP 85870-650, Foz do Iguaçu /PR.

1.2.2 O material descrito no objeto deverá ser entregue *impreterivelmente*, na UNIOESTE – Foz do Iguaçu, Avenida Tarquínio Joslin dos Santos 1300, polo Universitário, CEP 85870-650, Foz do Iguaçu /PR.

1.2 DA PADRONIZAÇÃO

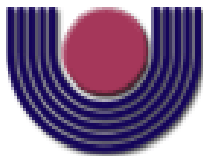
Não se aplica

1.3 DO FORNECIMENTO

Os itens deverão ser entregues na Universidade Estadual do Oeste do Paraná –Campus de Foz do Iguaçu – Na Divisão de Patrimonio/Almoxarifado, Avenida Tarquínio Joslin dos Santos1300 – Cep 85.870-900 – Foz do Iguaçu – Paraná. No horário das 08:00h às 17:00h – no máximo em 15(quinze) dias após o envio da Ordem de Fornecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE requer a expansão e modernização de sua infraestrutura de laboratórios para o curso de Engenharia Mecânica. Atualmente, os laboratórios existentes operam com limitações em seus equipamentos, prejudicando a formação dos alunos e comprometendo a qualidade do ensino oferecido. A carência de espaços adequados e a obsolescência dos equipamentos impactam diretamente na aplicação prática dos conhecimentos teóricos,



fundamentais para a formação de engenheiros competentes e atualizados com as demandas do mercado. A criação de um novo laboratório e a atualização dos já existentes são medidas necessárias para atender à demanda por profissionais qualificados na área de engenharia mecânica, alinhando-se às diretrizes das instituições educacionais que visam preparar seus estudantes para os desafios do mercado de trabalho. Sem a implementação dessas melhorias, a universidade corre o risco de se tornar defasada em relação ao que é oferecido por outras instituições de ensino superior, prejudicando sua competitividade e a atração de novos alunos.

O atendimento a essa necessidade não se restringe apenas ao âmbito acadêmico, ela reflete uma obrigação social da universidade em garantir uma formação de qualidade aos seus alunos. Do ponto de vista do interesse público, investir na capacitação de futuros engenheiros contribui para o desenvolvimento regional e nacional, fomentando a inovação e a competitividade do setor industrial, essencial para o crescimento econômico e a geração de empregos.

Diante desse cenário, a descrição acima evidencia a relevância do fornecimento de equipamentos aprimorados para os laboratórios de Engenharia Mecânica da Unioeste, com o objetivo de assegurar que a instituição permaneça alinhada às necessidades do mercado e às expectativas de formação de seus alunos, garantindo assim um impacto positivo na comunidade e no desenvolvimento socioeconômico da região.

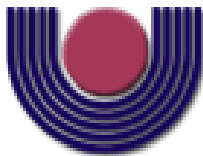
3.2. A contratação se refere à execução prevista no projeto Implantação e Ampliação da Infraestrutura Laboratorial para o Curso de Engenharia Mecânica, UEF Nº 1461/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Descrição da solução A aquisição de equipamentos e materiais de consumo necessários para a Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, campus Foz do Iguaçu, consta no projeto Implantação e Ampliação da Infraestrutura Laboratorial para o Curso de Engenharia Mecânica, UEF Nº 1461/2025. Os itens

a serem adquiridos são:

- Router 3 eixos: Equipamento destinado à usinagem e fabricação de peças, componentes e protótipos a partir de modelos digitais, permitindo operações de corte, gravação, fresamento e perfuração em diferentes materiais.
- Calandra de chapas manual: Equipamento destinado à conformação mecânica de chapas metálicas por curvamento, permitindo a fabricação de peças cilíndricas, cônicas e perfis curvos.
- Dobradeira de chapas manual: Equipamento destinado à conformação de chapas metálicas por dobra, possibilitando a fabricação de componentes com diferentes ângulos e geometrias.
- Curvador de tubos 3/8" a 1.1/4" com polias e canaletas: Equipamento destinado à conformação de tubos metálicos por curvamento controlado, permitindo a fabricação de estruturas, sistemas de tubulação e componentes com diferentes raios de curvatura, preservando a integridade geométrica da seção transversal.
- Forno de fundição elétrico para 1.200 °C, acesso superior, com cadinho: Equipamento destinado à fusão de metais e ligas metálicas em ambiente controlado, permitindo a realização de atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico relacionadas aos processos de fundição, metalurgia, caracterização de materiais e produção de peças metálicas em escala laboratorial.
- Fresadora e furadeira de bancada: Equipamento destinado à execução de operações de usinagem, incluindo fresamento, furação, alargamento e acabamento de peças mecânicas.
- Tesoura para corte chapas: Equipamento destinado ao corte de chapas metálicas de diferentes espessuras e materiais, permitindo a preparação de corpos de prova, peças e componentes para processos subsequentes de fabricação.
- Policorte 14": Equipamento destinado ao corte de barras, perfis, tubos e outros materiais metálicos, proporcionando cortes rápidos e precisos para fabricação, montagem e preparação de amostras.
- Máquina de solda multiprocessos 250 A com processos MIG/MAG, MMA e TIG: Equipamento destinado à execução de diferentes processos de soldagem por arco elétrico, permitindo a união, reparo e fabricação de componentes metálicos em diversos materiais.
- Máquina de solda para alumínio 200 A com processos TIG AC e MMA: Equipamento destinado à soldagem de alumínio e suas ligas, bem como outros materiais compatíveis, permitindo a realização de atividades práticas, experimentos e pesquisas relacionadas aos processos de união de materiais, metalurgia da soldagem e fabricação mecânica.



5. SUSTENTABILIDADE

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.746/2012, os bens a serem adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, privilegiando a eficiência energética, a durabilidade, o uso

de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, a adoção de práticas de gestão ambiental pelo fornecedor e, quando aplicável, a logística reversa para destinação adequada de resíduos, em atendimento à legislação ambiental vigente

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Exclusivo para ME e EPP

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Os itens em questão possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO

OBJETO:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Foz do Iguaçu – Na Divisão de Patrimônio/Almoxarifado, Avenida Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Cep 85.870-900 – Foz do Iguaçu – Paraná

8.1. O prazo de entrega dos objetos é de 15(quinze) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento], em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado neste edital.

8.2 Os itens serão recebidos pelo Agente Responsável pela Divisão de Patrimônio/Almoxarifado, responsável pelo acompanhamento e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

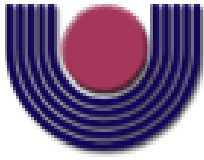
8.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Devendo ser substituídos no prazo de 10] (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e ou contrato.

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:



9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, número do convênio e acompanhado do manual do usuário (quando for o caso), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

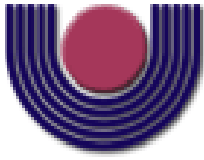
9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de autorização de fornecimento, interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1 São obrigações do Contratante

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

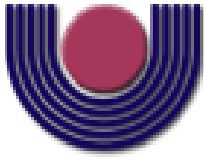
10.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.1.5 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;**
- 10.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;**
- 10.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;**
- 10.1.8 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;**
- 10.1.9 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata e ou contrato;**
- 10.1.10 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;**
- 10.1.11 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;**
- 10.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.**

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.1

das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Foz do Iguaçu, CNPJ 78.680.337/0004-27. Constando número da licitação, lote/item e validador (quando for o caso) dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: VERIFICAR

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme descrito no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as descritas no edital.

13. DA GARANTIA

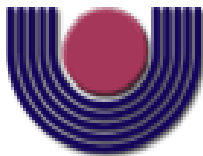
Garantia de no mínimo 1(um) ano.

14. **DO REAJUSTAMENTO:** Os itens licitados não serão sujeitos a reajuste. Todos os valores pactuados devem ser mantidos conforme as propostas apresentadas e adjudicadas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.



Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

1.2. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.4. Os interessados deverão estar cadastrado no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro inicial, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

1.5. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro completo no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná efetuados, link para cadastro <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

1.6.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.1.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

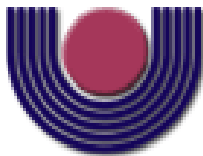
3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.1.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.1.6. Fazenda Municipal;



3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.1.1.2. Demonstrações contábeis do último exercício.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. A Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

5.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

6.1.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.1.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

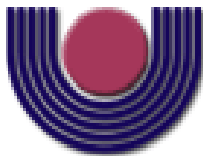
6.1.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Foz do Iguaçu

Processo e-protocolo nº 26.185.674-3

PE 1286/2026

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1286 Ano: 2026

1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos para a construção de um laboratório e modernização dos laboratórios já existentes do curso de engenharia mecânica da Unioeste, campus de Foz do Iguaçu.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						
Valor TOTAL do Lote							

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que ele é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

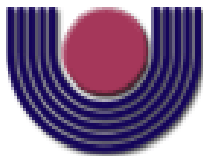
O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Cidade, 3 de setembro de 2026.

Nome do representante legal



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Foz do Iguaçu

Processo e-protocolo nº 26.185.674-3

PE 1286/2026

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

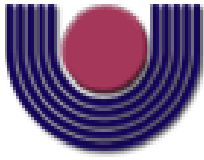
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1286/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 3 de setembro de 2026.

OUTORGANTE



Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

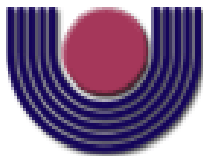
- (EXCLUIR SE NÃO FOR ME/EPP) cumprimos os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo

o I - TERMO DE REFERÊNCIA.

- «Logística reversa declaração»
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cidade, 3 de setembro de 2026.

Nome do representante legal



ANEXO XVI À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Aviso de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe de venda (PRODUTO) emitida com o mesmo CNPJ da proposta aceita, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

2.1.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

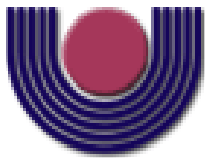
2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 8.2 das Condições Gerais do Aviso.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com



uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

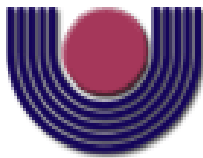
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

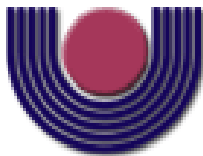
5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no Aviso de Dispensa, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data _____

Representante Legal